



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a redação do artigo 26 da Lei Complementar nº 06/04, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 26 da Lei Complementar nº 06/04, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.....;

I -.....;

II -

III - Serviços constantes nos itens 7, 15, 18, 19 e respectivos subitens: 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço;

IV -.....;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a republicar a Lei Complementar nº 06/04, de 31 de dezembro de 2004 com as alterações de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM
15 DE DEZEMBRO DE 2009.**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Prefeito Municipal